

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.050, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Altera em parte o Anexo II da Lei Complementar nº 3.809, de 10 de abril de 2017, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera em parte o Anexo II da Lei Complementar n° 3.809, de 10 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Artigo 4°, II)

		Jornada		
		lia e 40 horas semanais		
Este	es cargos serão providos po	r PORTARIA do Preside	nte da Câmara.	
CARGO	ATRIBUIÇÃO	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	VAGAS
PROCURADOR GERAL				
SUB- PROCURADOR				
COORDENADOR DO PROCON			,	
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	- Assessorar os diversos Setores da Câmara em seus expedientes, conforme determinação do Presidente e do Procurador Geral; - Atender as normativas do	Amplo Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	3.600,00	01



	PREFEITURA MUN	NICIPAL DE SANTA	LUZIA	
	Procurador Geral ou Subprocurador no que for designado relacionado à área jurídica e parlamentar da Câmara Municipal; - Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente e Chefia imediata.			
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	- Planejar, orientar, supervisionar, assessorar, e controlar as atividades de compras, licitações e contratos, junto à Procuradoria da Câmara Municipal; - Responsabilizar-se pela prestação de contas do Presidente no que se refere às aquisições; - Comunicar ao Procurador-Geral da Câmara Municipal a instauração e soluções dos processos licitatórios e de dispensas de licitação, bem como acerca da celebração de contratos, convênios, termos de parceria e da publicação de termos de referência e editais para certames, encaminhando as respectivas minutas à Procuradoria Geral; - Propor, quando necessário ou conveniente, a instauração de sindicância para a apuração de possíveis irregularidades nos processos mencionados no item anterior; - Propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência;	Amplo Ensino Médio Completo	2.000,00	02



	PREFEITURA MUN	VICIPAL DE SANTA	A LUZIA	
	- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.			
DIRETOR FINANCEIRO				
DIRETOR DE RH				
SECRETÁRIO GERAL				
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	- Responsabilizar-se por toda comunicação relativas ao Presidente; - Elaborar textos para o Presidente da Casa Legislativa, no intuito de instrui-lo junto aos canais de comunicação; - Programar todas as reportagens realizadas com o Presidente da Casa Legialtiva; - Produzir a comunicação da Câmara Municipal; - Produzir redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de conteúdo a ser divulgada; - Realizar entrevista ou reportagem; - Coletar notícias ou informações e seu preparo para divulgação; - Organizar e conservar o arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias; - Realizar a distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação; - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; - Operar equipamentos	Amplo Ensino Superior Completo em Comunicação Social (Jornalismo/ Relação Pública) e Registro ativo no seu respectivo Conselho de Classe	2.100,00	01



	PREFEITURA MUN	NICIPAL DE SANTA	LUZIA	1
	e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; - Responsabilizar-se pela comunicação digital da Câmara Municipal; - Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo Presidente ou sua Chefia imediata.			
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	- Responsabilizar-se pela Prestação de Contas do Presidente no que se refere à atividade; - Responsabilizar-se pelo Setor de Almoxarifado; - Responsável pela segurança do almoxarifado; - Responsável pela Programação, Organização e Controle de todos os materiais que forem adquiridos pela Câmara Municipal, inclusive, recebendo e verificando a quantidade e qualidade das mercadorias, registrando todos os dados; - Solicitar mais mercadorias quando necessário; - Examinar, inspecionar e reportar ao superior imediato os	Amplo Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática (Word e Excel)	1.500,00	01



	VICII
defeitos dos materiais;	
- Elaborar relatórios	
mensais;	
- Verificar inventários	
comparando as	
contagens físicas com	
os números existentes	
no sistema de controle	
do almoxarifado;	
- Verificar as	
divergências ou ajustar	
os erros;	
- Determinar o	
armazenamento dos	
itens de uma maneira	
ordenada e	
acessível em	
almoxarifados,	
depósitos de	
ferramentas, depósitos	
de suprimentos ou	
outros tipos de estoque;	
- Determinar a marcação dos itens	
usando etiquetas ou selos de identificação,	
marcação elétricas ou	
outros equipamentos de	
identificação;	
- Limpar e manter	
suprimentos,	
ferramentas,	
equipamentos e áreas	
de armazenamento de	
acordo com as regras	
de segurança;	
- Determinar métodos	
adequados de	
armazenagem e de	
identificação baseados	
na rotatividade dos	
materiais, meio	
ambiente e	
disponibilidade de	
recursos físicos;	
- Registrar o uso e as	
perdas de estoque ou	
de equipamentos de	
manuseio;	
- Enviar mercadorias	
para serem	
consertadas;	
- Manter registros	
atualizados e corretos	
dos estoques;	
- Executar outras	



	tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.		
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA		 	

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando em parte o Anexo II da Lei Complementar nº 3.809, de 10 de abril de 2017.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA

PREFEITO DE SANTA LUZIA

:refeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08 101 19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRICULA: Mat. 1916/
SETOR DE PROTOCOLO